

**CONTRATO Nº. 63/2018****Licitação Pregão Nº. 28/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ELIAS RAFAEL FRITZEN ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ELIAS RAFAEL FRITZEN ME**, estabelecida na cidade de Planalto/PR, Rua Oscar Pommer, 78 - CEP: 85750-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **20.962.892/0001-19**, neste ato representada por seu representante legal, **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Oscar Pommer, 78 - CEP: 85750-000 -: Centro, na cidade de Planalto/PR, portador do CPF: 009.815.399-47, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 28/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 003 - Lote 003

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fralda descartável infantil com filme de polietileno, polpa de celulose, poliacrilato de sódio, mistura de polipropileno, elásticos, adesivos termoplásticos, faixa de ajuste frontal. Tamanho P. Pct. c/12 unid.	MILLI	PCT	200,00	8,22	1.644,00
2	Fralda descartável infantil com filme de polietileno, polpa de celulose, poliacrilato de sódio, mistura de polipropileno, elásticos, adesivos termoplásticos, faixa de ajuste frontal. Tamanho M. Pct. c/12 unid.	MILLI	PCT	200,00	8,22	1.644,00
3	Fralda descartável infantil com filme de polietileno, polpa de celulose, poliacrilato de sódio, mistura de polipropileno, elásticos, adesivos termoplásticos, faixa de ajuste frontal. Tamanho G. Pct. c/12 unid.	MILLI	PCT	100,00	8,22	822,00
4	Sabonete hipoalérgico em barra de 90 g para bebe	MILLI	UN	100,00	2,05	205,00
TOTAL R\$.....						4.315,00

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 15 Meses, (13/06/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 15 Meses, (13/06/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente avaria, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 15 (quinze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

**7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para melhor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	400	03.001.08.244.0012.1008	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir



que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR SERGIO PRIAMO**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 28/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 14/03/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
ELIAS RAFAEL FRITZEN
CPF Nº. 009.815.399-47

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 63/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 14/03/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

[illegible][illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CACHAÇA MUCK - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 11 de abril de 2018; Hora: as 10 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de abril de 2018; Hora: às 10 horas 10 minutos Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doi.vzinhos.gov.br para consultas, informações complementares através do fone: (45) 3536 8393. (45) 3536 8393.

Dois Vinteos, 23 de março de 2018.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 11 de abril de 2018; Hora: as 13 horas e 30 minutos, Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de abril de 2018; Hora: às 13 horas 40 minutos Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doi.vzinhos.gov.br para consultas, informações complementares através do fone: (45) 3536 8393. (45) 3536 8393.

Dois Vinteos, 23 de março de 2018.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 010/2018; OBJETO: CONTRATOÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS; CONTRATADO: EMPRESA REAFINADORA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, CNPJ sob nº 34.028.316-0001-10, com sede na SBN Quadra 1 Bloco A, Asa Norte, Setor Bancário Norte, CEP 70.000-900 no Município de Brasília, Estado do Distrito Federal, representado por seus responsáveis legais o Sr. Paulo César Krieger dos Santos, portador do CPF sob nº 659.457.473-53 e do RG nº 4.910.421-4-SSP/DF e o Sr. Klaus Roman Dantas Sales, portador do CPF sob nº 455.336.433-20 e do RG nº 92.090.335/SF/PAI-FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto artº 24, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, VIGÊNCIA: Execução e Vigência do Contrato são de 12 (doze) meses: VALOR ESTIMADO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); RECEBIMENTO DO EDITAL: 21 de março de 2018, por Marcia Besson Figueiro, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 21 de março de 2018, por Raul Camilo Isotson, Prefeito da Dois Vinteos - Paraná.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 011/2018; OBJETO: CONTRATOÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E MATERIAS PARA REVISAO DE VEICULO – PLACA BR 8341; EMPRESA CONTRATADA: GRAVIL – GRAVILLVEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.650.556-0001-44, sediada na Avenida Luiz Antonio Fedeo, n° 2201, São Cristovão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.501-215, representada pelo seu responsável legal o senhor José Antônio Marinho, portador do CPF nº 17.754.359-00 e do RG sob nº 45.642.228-0; CONTRATANTE: Município da Dois Vinteos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artº 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, VIGÊNCIA: Anulação e vigência serão de 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 556,20 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos); RECEBIMENTO DO EDITAL: 21 de março de 2018, por Marcia Besson Figueiro, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 21 de março de 2018, por Raul Camilo Isotson, Prefeito da Dois Vinteos - Paraná.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotson, Prefeito da Dois Vinteos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUCO, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018, cujo objeto é: CREDEJO (CRÉDITO PARA O COMERCIO), MEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA GERALISTA, MEDICINA GERALISTA (clínica infantil), MEDICO AUDITOR DE SAÚDE, MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MEDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE DO CAPS, pelo PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ATÉ A REALIZAÇÃO DE UM ANO, em favor do vencedor da licitação, SENIDO QUE A EMPRESA ASSUMIRÁ TODAS AS RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS, PRECISANDO RECUPÉRATOS DO EDITAL, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Esclare e Guimarães Serviços Médicos S/C	01	29.747.656/0001-21

E HOMOLOGO referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos Interesses da Administração.

Dois Vinteos, 23 de março de 2018.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2018 torna público resultado da licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VINTOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotson, na qualidade de Prefeito do município da Dois Vinteos - Paraná, certifico e autorizo o Senhor Pregoeiro encarregado da abertura do Pregão Presencial nº 016/2018 a parecer em relação à Procuradora Jurisdita, HOMOLOGAR referido procedimento licitatório em favor da lotante vencedora: DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 82.416.710/0001-66, com o valor de R\$ 79.624,20 (setenta e nove mil, setecientos e vinte e quatro reais e vinte centavos), pois atende todos os requisitos legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vinteos, 23 de março de 2018.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

Extrato de publicação das Contratos, Atas da Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 35/2018.

Ata de Registro de Preços nº 030/2018 - Ogel Distribuidora de Veloculos LTDA - CNPJ sob nº 75.928.533-0001-43.

Ata de Registro de Preços nº 031/2018 - Leandro da Silva da Lima – Elétrica – ME - CNPJ sob nº 26.826.790/0001-52.

Termo Aditivo nº 016/2018 - Cagnini Transportes e Serviços Ltda - ME, CNPJ/MF nº 04.658.016/0001-99.

Termo de Registro nº 033/2018 - Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - COAFAR, CNPJ/MF nº 69.204.373/0001-59.

Dois Vinteos, 23 de março de 2018.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - no site www.doi.vzinhos.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 030/2018

Decreto Nº 1451/2018 - Concede Bônus Anúncio ao servidor Dioniz Luiz da Silva - 22 de março de 2018.

Decreto Nº 1451/2018 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Avanço - Pós Graduação "Lato Sensu" Especialização em Gestão Pública com Habilitação em Políticas públicas, à servidora Karina da Costa Filipez. - 22 de março de 2018.

Portaria nº 011/2018 - Concede gratia a servidores municipais. - 22 de março de 2018.

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - no site www.doi.vzinhos.gov.br

XTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 55/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	B MARIA ZANATA EIRELI – ME–CNPJ nº. 28.356.932/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 64.625,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 56/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CARLOS BRUNO MALINSKI – EPP–CNPJ nº. 79.146.668/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 57/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA – EPP–CNPJ nº. 11.291.056/0001-69
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 58/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS–CNPJ nº. 80.577.794/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 59/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Schöckmann & Rotta Ltda – ME–CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 30.999,00 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 60/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SÃO JORGE AGRONEGÓCIOS LTDA – ME–CNPJ nº. 21.568.395/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 23.374,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 61/2018–Pregão Nº. 22/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDRE ANTONIO SABINO ME–CNPJ nº. 27.743.380/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 8.834,00 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais)
Prazo de vigência/Execução	15 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 62/2018–Pregão Nº. 22/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA–CNPJ nº. 02.995.668/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)
Prazo de vigência/Execução	15 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/03/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 63/2018–Pregão Nº. 22/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELIAS RAFAEL FRITZEN ME–CNPJ nº. 20.962.892/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais)
Prazo de vigência/Execução	15 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 64/2018–Pregão Nº. 22/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GLACI TERESINHA CHIOCHETTA DE CESARO & CIA LTDA–CNPJ nº. 11.927.451/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 13.722,00 (treze mil, setecentos e vinte e dois reais)
Prazo de vigência/Execução	15 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 65/2018–Processo inevitabilidade Nº. 54/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA – ME–CNPJ nº. 13.324.232/0001-47
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONCERTO DA ACADEMIA DO AR LIVRE SITUADA NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ SÃO JORGE NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.467,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
Prazo de vigência/Execução	até 12 (doze) meses, (14/12/2019). E o prazo de execução é de 03 (três) meses, (14/06/2018) contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 66/2018–Pregão Nº. 22/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POSTO L3J LTDA–CNPJ nº. 78.456.373/0001-69
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO EM POSTOS AS MARGENS DA BR 277, NOS MUNICÍPIOS DE IRATY, PRUDENTÓPOLIS, PALMEIRA OU CAMPO LARGO, NO TRECHO DE SÃO JORGE D'OESTE A CURITIBA-PR.
Valor	R\$ 83.370,00 (oitenta e três mil, trezentos e setenta reais)
Prazo de vigência/Execução	24 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/201
Contrato	CONTRATO Nº. 68/2018–Pregão Nº. 5/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	A. D. DAMINELLI-EIRELI – ME–CNPJ nº. 10.749.758/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 42.165,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	
Contrato	CONTRATO Nº. 69/2018–Pregão Nº. 5/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANGEOMED–COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI–CNPJ nº. 02.607.958/0001-81
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 67.422,15 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 70/2018–Pregão Nº. 5/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–CNPJ nº. 10.669.890/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 29.765,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2018